



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

PORTARIA Nº. 18/2017.

"Autoriza em cumprimento as Resoluções nºs. 003/2011 e 003/2016, o pagamento do "Bônus Natalino" aos servidores do Legislativo, no exercício de 2017 e determina outras providencias".

OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Independência-SP., no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o disposto nas resoluções nºs. 003/2011 e 003/2016, que autoriza o Legislativo Municipal a conceder **anualmente**, no mês de dezembro, "**Bônus Natalino**", à todos os seus servidores públicos, independentemente, da natureza jurídica do emprego ocupado e mediante crédito em folha de pagamento sobre o "auxílio alimentação".

Considerando que, pelas supracitadas resoluções, o valor do "bônus" deve ser atualizado anualmente pelo índice **IPCA - INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, do IBGE**, acumulado nos últimos 12 meses (dezembro a novembro), divulgado e aferido especificamente para o grupo alimentação.

Considerando mais, que, no ano pretérito (2016), o "bônus natalino" pago aos respectivos servidores foi no valor de **R\$ 580,20 (quinhentos e oitenta reais e vinte centavos)** conforme portaria nº. 17/2016.

Considerando ainda, que o índice **IPCA do IBGE**, para o grupo alimentação, utilizado para revisão do referido "bônus natalino", acumulado nos últimos **12 meses**, ou seja, **de dezembro de 2016 a novembro de 2017**, foi de **- 2,32% (negativo)**, conforme declaração firmada pelo contador legislativo desta Casa.

Considerando, finalmente, entender que o valor do "bônus natalino" não pode ser reduzido sob pena de prejudicar os servidores públicos do Legislativo Municipal e até infringir o princípio constitucional da irredutibilidade dos vencimentos;

RESOLVE : -



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO


CNPJ 55.752.042/0001-70

Artigo 1º. – Autorizar, em cumprimento as resoluções nºs. 003/2011 e 003/2017 desta Casa, o pagamento em folha do **mês de dezembro do corrente ano (2016)**, do "bônus natalino", no mesmo valor pago no passado (2016) , ou seja, **R\$ 580,20 (quinhentos e oitenta reais e vinte centavos)**, sobre o "auxílio alimentação", percebido pelos servidores do legislativo.

Artigo 2º. – Deverá a secretaria administrativa e contadoria da Câmara Municipal, observado os requisitos e critérios estabelecidos no artigo 1º., da resolução nº. 003/2011, promover o pagamento do referido benefício até o dia 20 do mês de dezembro de 2017.

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência, 13 de dezembro de 2017.


OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada na Secretária da Câmara Municipal, nesta data.

N.Independência, 13 de dezembro de 2.017.


Franciele Cerejo Velasco de Souza
Auxiliar Administrativo